

CONTRATO Nº 0226/2013
REF.: PROCESSO Nº 890.2013.00085

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE CELEBRAM ENTRE SI A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN - E OS SRS. MARIA JOSÉ BARBOSA, ANA MARIA MOREIRA BARBOSA, ANTÔNIO MOREIRA BARBOSA, VERA LÚCIA BARBOSA, INÁCIO MOREIRA BARBOSA JÚNIOR, ATRAVÉS DE SUA PROCURADORA, SRA. ZILMA BARBOSA MASSINI NA FORMA ABAIXO.

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, com sede na Avenida Governador Bley, nº 186 - 3º pavimento, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 28.151.363/0001-47, doravante denominada **CESAN**, neste ato representada por seu Diretor e Gerente infra firmados, e os **SRS. MARIA JOSÉ BARBOSA, ANA MARIA MOREIRA BARBOSA, ANTÔNIO MOREIRA BARBOSA, VERA LÚCIA BARBOSA, INÁCIO MOREIRA BARBOSA JÚNIOR**, herdeiros do Sr. Inácio Moreira Barbosa e Irene Coelho Barbosa, através da **Sra. ZILMA BARBOSA MASSINI**, inscrita no CPF sob o nº 093.803.917-22, residente e domiciliada na Rua Jader Pinto, s/nº, Praça Nossa Senhora Santana, Centro, Apicá - ES, doravante denominada **LOCADORA**, embasados nas informações constantes do processo em epígrafe, ajustar o presente contrato de locação, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a locação de um imóvel situado na Praça Senhora Santana, nº 04, Centro, Apicá/ES, abrangendo uma área de 111m² (cento e onze metros quadrados), espólio do Sr. Inácio Moreira Barbosa e Sra. Irene Coelho Barbosa, cujos herdeiros Maria José Barbosa, Ana Maria Moreira Barbosa, Antônio Moreira Barbosa, Vera Lúcia Barbosa e Inácio Moreira Barbosa Júnior, representados por sua procuradora legal, Sra. Zilma Barbosa Massini.

1.2 Dito imóvel acha-se registrado no Cartório de Registro Civil da Comarca de Apicá - Distrito Sede, livro nº 40, folha nº 011, Ato nº 111.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 A **CESAN** utilizará o imóvel descrito e caracterizado na cláusula anterior para funcionamento do Escritório de Atendimento a Clientes de Apicá/ES, sendo-lhe

Zilma Barbosa Massini

A

sw



facultado realizar quaisquer modificações que tenham por finalidade adaptá-lo às necessidades de tal utilização.

2.2 Eventuais benfeitorias introduzidas no imóvel pela **CESAN** poderão ser retiradas por esta a qualquer momento.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O prazo desta locação é de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da data da assinatura do referido Contrato, podendo ser prorrogado por igual período mediante acordo entre as partes, formalizado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 O valor global do aluguel do imóvel ora locado é de **R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)**.

4.2 O valor mensal do aluguel do imóvel ora locado é de **R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)**, cujo pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês mediante depósito na Agência 143, Conta nº 9.635.764-9, **BANCO BANESTES S.A.**

4.3 O valor do aluguel ora ajustado vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, após o que poderá ser regularmente reajustado, nos termos da legislação em vigor, **de acordo com a variação do I-GPM, da Fundação Getúlio Vargas**, ou outro índice que venha a substituí-lo, observado sempre o preço praticado no mercado imobiliário local à época do reajustamento.

4.4 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste Contrato, provêm de recursos próprios da **CESAN**.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 Correrão por conta da **LOCADORA** os pagamentos referentes aos impostos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ora locado, excetuando-se apenas os pagamentos das tarifas de água, telefone e energia elétrica, taxa de ocupação do SPU e IPTU, os quais serão efetuados pela **CESAN**.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 A **CESAN** somente poderá transferir o presente contrato mediante autorização expressa da **LOCADORA**, salvo se a transferência for atribuída a outra entidade que, porventura, vier a substituí-la na prestação dos seus serviços públicos e do mesmo imóvel venha necessitar.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 Se, durante a locação, obedecidos os dispositivos legais, for alienado o imóvel ora locado, ficará o adquirente obrigado a respeitar o presente Contrato em todas as suas cláusulas.

Filma Barbosa Massini

fl

[assinatura]



CLÁUSULA OITAVA

8.1 A CESAN se obriga a restituir o imóvel ora locado no mesmo estado em que foi recebido, ressalvadas as deteriorações naturais do seu uso regular.

CLÁUSULA NONA

9.1 A CESAN poderá rescindir o presente Contrato antes de expirado o prazo estipulado na Cláusula Terceira, desde que comunique por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que assista a LOCADORA direito a qualquer indenização.

9.2 Se o imóvel tornar-se inútil por qualquer fato não imputável à CESAN considerar-se-á o presente Contrato rescindido de pleno direito, observando o prazo de comunicação prévia acima referido.

9.3 A rescisão poderá ser realizada de forma amigável, nos termos do artigo 9º, I, da Lei 8.245/91.

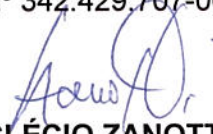
CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com exclusividade, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória (ES), 01 de NOVENBRO de 2013


CARLOS FERNANDO MARTINELLI
Diretor de Operação do Interior da CESAN
CPF nº 342.429.707-06


DEOCLÉCIO ZANOTTI
Gerente Operacional Sul da CESAN
CPF nº 557.796.207-25


ZILMA BARBOSA MASSINI
Procuradora dos Herdeiros do Imóvel
CPF nº 093.803.917-22

TESTEMUNHAS: 1)

2)

Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo - CBMES -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 008, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013

Aprova a 8ª alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa do Fundo Especial de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conforme disposto nos incisos I e VII do art. 2º do RGCBMES, aprovado pelo Decreto nº 689-R de 11.05.01, e tendo em vista o disposto no art. 19 e seus incisos da Lei Nº 9.890, de 27 de julho de 2012 e na Lei Nº 9.979, de 15 de janeiro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder na forma dos Anexos I e II a esta Instrução de Serviço a 8ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria SESP Nº 001-R, de 17 de janeiro de 2013 de 2013.

Art. 2º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Edmilton Ribeiro Aguiar Junior - Cel BM
Comando-Geral do CBMES

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
45.000	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL			
45.904	FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS			
0618203526.798	MANTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	3.3.90.30.00	0359	500.000
	Atender despesas com material de consumo			
TOTAL				500.000

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
45.000	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL			
45.904	FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS			
0618203526.798	MANTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	3.3.90.30.00	0359	500.000
TOTAL				500.000

Protocolo 112542

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº Contrato: 021/2013

Processo Nº61905321/2013-CSM
Pregão nº 080/2013.
Contratante: CBMES
Contratada: Mmc Automotores Do Brasil Ltda.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 10% (dez por cento) do valor inicial do contrato, representando um valor de R\$ 111.000,00 (centro e

onze mil reais), correspondente a 1 (um) veículo automotor tipo Pick Up diesel. Dotação orçamentária: projeto/atividade 4.769, fonte 0101, natureza de despesa 44.90.52.00, do orçamento do CBMES para o exercício 2013. Data de assinatura do Termo Aditivo ao Contrato: 21/10/2013. Vitória, 30/10/2010.

Comandante-Geral do CBMES
Protocolo 112317

SECRETARIA DE ESTADO DO SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB -

RESUMO DO CONVÊNIO N.º 013/2013

REGISTRO NA SECONT Nº 010370

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB

CONVENIENTE: Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES

OBJETO: Execução de

pavimentação e drenagem nas Ruas José Olímpio Gomes, Helena Paz Marcondes de Souza - no Bairro Alto União e Júlio Cezar Santos - no Bairro Monte Belo, Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, conforme descrito no Plano de Trabalho.

VALOR TOTAL: R\$ 890.631,88 (oitocentos e noventa mil, seiscentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: A partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de

seu extrato na imprensa oficial até 31/08/2014.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1545102383.532, UG: 360101, Fonte: 0301, Natureza da Despesa: 4.4.40.42.00.

NÚMERO PROCESSO: 58619879.

Vitória/ES, 1º de novembro de 2013.

IRANILSON CASADO PONTES
Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano
Protocolo 112402

AVISO DE ERRATA

Com relação a Portaria nº 054-S de 23 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 01 de novembro de 2013.

ONDE SE LÊ:
Latassa Monteiro Laranja.

LÊ - SE:
Latassa Laranja Monteiro.

Vitória, 01 de novembro de 2013.

IRANILSON CASADO PONTES
Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB

Protocolo 112367

RESUMO DO CONVÊNIO N.º 007/2013

REGISTRO NA SECONT Nº 010328

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB

CONVENIENTE: Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES

OBJETO: Execução de pavimentação e drenagem em vias públicas no Bairro Nossa Senhora Penha, no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, conforme descrito no Plano de Trabalho.

VALOR TOTAL: R\$ 251.220,82

VIGÊNCIA: A partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/04/2014.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: P.A: 1545102383.532, UG: 360101, Fonte: 0301, ED: 4.4.40.42.00.

PROCESSO Nº: 60746416

Vitória/ES, 01 de novembro de 2013.

IRANILSON CASADO PONTES
Secretário da SEDURB
Protocolo 112414

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO N.º 006/2012

CONTRATANTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB

CONTRATADO: Empresa Contemporânea Ltda.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato 006/2012, por mais 12 meses, contado a partir de 01/11/13 a 31/10/14.

NÚMERO PROCESSO: 53376790

Vitória/ES, 01 de novembro de 2013.

IRANILSON CASADO PONTES
Secretário da SEDURB
Protocolo 112587

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONVÊNIO N.º 065/2012

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB

CONVENIENTE: Município de Colatina/ES

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do convênio nº 065/2012 para até 30/12/2013. Para fazer face à prorrogação de prazo, a fonte de recursos do presente convênio não será suplementada.

NÚMERO PROCESSO: 57779813

Vitória/ES, 1º de novembro de 2013.

IRANILSON CASADO PONTES
Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano
Protocolo 112613

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DO CONTRATO Nº 226/2013

PARTES: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN e o Sra. Zilma Barbosa Massini.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a locação de um imóvel situado na Praça Senhora Santana, nº 04, Centro, Apicacá/ES, abrangendo uma área de 111 m², representados por sua procuradora legal, Sra. Zilma Barbosa Massini. O prazo de locação é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da assinatura do referido contrato, podendo ser prorrogado por igual período mediante acordo entre as partes, formalizado através de Termo Aditivo.